

Prefeitura Municipal de Guaporé - RS
Setor de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, localizada na Rua Planalto, nº 2046, vem, perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, apresentar

IMPUGNAÇÃO

Com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21, pelos seguintes fatos e fundamentos.

A Impugnante interessada em participar do certame, em análise às disposições do **Pregão nº 77/2025**, constatou irregularidades em seu conteúdo, sobre as quais passa-se a expor.

Referente ao item 07 mensurados ao edital e nomeado como **CONJUNTO ESCOLAR**, vale informar que os mesmos possuem uma certificação **COMPULSÓRIA** estabelecida por lei e por portaria de um órgão regulamentador e prioriza as questões de segurança, saúde e meio ambiente. Essa certificação **COMPULSÓRIA** é adotada mediante Portaria do Inmetro nº 105/2012 e portaria 401 de 28 de dezembro de 2020 que informa que os conjuntos escolares devem seguir a norma ABNT 14.006/2008.

O que diz a Portaria 105/2012 (em anexo)

Art. 5º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializadas, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e **devidamente registrados no Inmetro**.

O que diz a Portaria 401/2020 (em anexo)

Art. 5º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializadas, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e **devidamente registrados no Inmetro**.

Para a fabricação e comercialização dos conjuntos padrão FNDE, é necessário seguir o projeto que o FNDE disponibiliza (em anexo).

O que diz o projeto do FNDE

“SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE • O conjunto para aluno deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade contendo número do registro ativo do objeto (de acordo com o Anexo A da **Portaria INMETRO nº 105**). Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. Obs.: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.”

“DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NO FNDE - O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, Certificado de conformidade / Certificado(s) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.”

Informações essas que pode ser acessado junto ao site do FNDE <<https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/217-audi%C3%Aancia-p%C3%BAblica?download=10952:cja06-vers%C3%A3o-atualizada>> em anexo o projeto do FNDE.

Vale lembrar, ainda, que a norma técnica ABNT NBR 14.006/2008 estabelece que as empresas devam estar com o Selo do Inmetro identificado com o número de registro ativo e que seja, inclusive, apresentado Certificado de Conformidade ou Certificado de Manutenção da Certificação emitido pelo organismo de certificação de produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, para efetiva comprovação do processo certificatório, pois o Selo pode ser facilmente falsificado.

Com isso, verificamos que não está sendo exigido junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, para o item 07 (CONJUNTO ESCOLAR).

A exigência de Certificado é procedimento adotado pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, não podendo esta Administração proceder na contratação e é imprescindível e a única forma segura de garantir que os produtos estejam CERTIFICADOS é a sua comprovação através da apresentação do CERTIFICADO DO INMETRO.

Cabe reforçar que no Artigo 17. Parágrafo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 diz o seguinte:

Art. 17.

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

- I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
- II - conclusão de fases ou **de objetos de contratos**;
- III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

Analisando, em especial da especificação técnica referente ao item 07 "**Aluno Juvenil – Mesa e Cadeira**", gostaríamos de manifestar nossa preocupação quanto à forma como as dimensões estão descritas.

Atualmente, a especificação apresenta faixas dimensionais muito amplas, com variações significativas entre medidas mínimas e máximas. Tal redação abre margem para interpretações variadas e pode resultar na aceitação de produtos com características bastante distintas, o que contraria os princípios de isonomia, objetividade e padronização de qualidade.

Reforçamos que, para garantir a igualdade de condições entre os fornecedores e a homogeneidade no fornecimento do mobiliário escolar, é fundamental que a descrição técnica seja precisa, objetiva e com medidas exatas, e não apresentada por meio de faixas dimensionais muito extensas.

Solicitamos, portanto, que a Administração proceda à revisão e adequação da descrição técnica, estabelecendo dimensões fixas e objetivas, de modo a evitar dúvidas e garantir a perfeita correspondência entre o produto entregue e o que foi licitado.

Tal medida visa resguardar a Administração de eventuais problemas futuros relacionados à qualidade, padronização e adequação funcional dos móveis escolares adquiridos. Com isso segue a descrição completa do produto conforme FNDE.

CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA06 - FNDE

Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP) medida 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melâminico de alta pressão 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor azul (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressão (BP) na cor branca, fixação do tampo a estrutura através de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Philips, rosca auto cortante. Estrutura com pés e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø: 31,75mm (1 ¼") chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono a frio, com costura, secção circular Ø : 38 mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Porta livros na cor cinza med. 503x310mm , no molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado. Fixação do porta livros a travessa longitudinal através de rebites de repuxo. Cor Cinza. Ponteiras (encaixe) e sapatas, injetadas nas cor azul, nos moldes da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem fixada a estrutura através de rebites de repuxo. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os

relatórios em nome do fabricante. Medidas Aproximada Mesa Distância Tampo/Estrutura : 23 mm Distância estrutura/Travessa : 116 mm Dimensão Horizontal da Estrutura: 367 mm Raio da Curva da estrutura da mesa (+5 mm): 100 mm Medidas do tampo 600x450mm Raio do canto do tampo (+ ou - 2 mm): 50 mm Distância tampo/porta livros: 86mm Distância interna entre as pernas : 519 mm Altura da mesa : 760 mm Profundidade dos Pés : 446 mm, cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor azul, sendo assento med. 430x 400 mm e encosto med. 396x198 mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do componente injetado, fixado a estrutura através de rebites de repuxo. ponteiras, sapatas e espaçadores do assento injetados nas cores azul fixadas a estrutura através de encaixe e pino expansor. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, seção circular de Ø : 20,7 mm em chapa 14 (1,9mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Medidas aprox. da cadeira Altura do assento tolerância (+- 10mm) : 460mm Largura da estrutura da Cadeira : 387,7 mm Ângulo entre estrutura do assento/encosto : 98 ° Ângulo da estrutura do assento: 94° Raio pés frontais: 50 mm Raio pés traseiros : 50mm Raio estrutura do encosto : 50 mm Distância entre travessas do assento : 296 mm Distância entre pés frontal/traseiro : 471 mm. Obs. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 2 (dois) anos.



Desta forma, deverá ser provido a presente impugnação com a consequente alteração do edital a fim de cumprir com as exigências legais para o regular processo da licitação em questão.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

Determinar-se a retificação ou formalização de adendo ao Edital que no item 07 (CONJUNTO ESCOLAR) deve: Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023

com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovações de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante.

E retificar a descrição do Item 07, conforme descrição do FNDE.

Nestes Termos
P. Deferimento

Três de Maio, 24 de junho de 2025.

REIFLEX INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:93920361000137

Assinado de forma digital por
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA:93920361000137
Dados: 2025.06.24 15:19:52 -03'00'

ASSINATURA DIGITAL

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 93.920.361/0001-37



Proc. Administrativo 472/2025

Marcadores: Impugnação | x Gisele | xAcompanhe via internet em <https://guapore.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

577.017.507.905.100.515

Situação geral em 25/06/2025 17:08: Recebido

Gisele T. SMA-SL

Para

SME - Secretaria...

CC

SMA-SL - Setor de Licitações

2 setores envolvidos

SMA-SLSMESME - Secretaria Municipal de Educação -

24/06/2025 15:41

Impugnação PE 77/2025

Impugnações de Edital

Impugnação de Edital:

Modalidade de Licitação*: Pregão Eletrônico

Nº Licitação*: 77/2025

Prezados,

Segue Impugnação recebida, referente ao PE 77/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Att.

—
Gisele Toniolo

Agente Administrativo

[IMPUGNACAO 1 PE 77 2025.pdf](#) (563,73 KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 472/2025

25/06/2025 15:45

(Respondido)

Bruna B. **SME****SMA-SL - Setor d...**

A/C Gisele T.

CC

Prezada,

Referente a descrição do item, manteremos a mesma.

Quanto ao certificado, estaremos retificando o edital para que fique mais claro, considerando:

Apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP, em nome do fabricante do mobiliário.

—

Bruna L. Brandt

Agente administrativo

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guaporé/RS

(54) 3443-5422

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

25/06/2025 15:45:44

Bruna Luiza Brandt **SME** solicitou a assinatura de **Gustavo Marques** em Despacho 1-472/2025 .**Pendente**